



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Avenida Cel. José Bezerra, n.º 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP n.º: 59.380-000,
Fone: (84) 405-2723, CNPJ n.º: 08.470.510/0001-34*

PROTOCOLO N.º 10.070/2025

INTERESSADO(A.): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO – CIRURGIÃ DENTISTA

PARECER JURÍDICO

***EMENTA** – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inc. III, e suas alterações.*

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de contratação de profissional – **CIRURGIÃ DENTISTA Periodontista**, a Sra. Letícia Dantas Silva (CPF nº xxx.239.244-xx), no período de 07 de maio a 31 de dezembro de 2025, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde justifica que a contratação é necessária tendo em vista a inexistência de profissional especialista na área de Periodontia no quadro de profissionais da saúde do Município, bem como em razão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor Luís Eduardo Pimentel Soares, conforme Portaria nº 0636/2023.

Ademais, a Secretária Municipal, aduz: *“Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação da profissional LETÍCIA DANTAS SILVA, CPF: 08123924429 para atendimentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), uma vez que a profissional irá contribuir com o setor complementar o tratamento dos diversos procedimentos que envolvem a Rede de Saúde Bucal do Município.”*

Consta nos autos também, o Estudo Técnico Preliminar- ETP, o Termo de Referência, despacho da Secretária Municipal de Administração, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-empenho juntado aos autos. Há, ainda, documentação da profissional a ser contratada onde está incluso comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Avenida Cel. José Bezerra, n.º 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP n.º: 59.380-000,
Fone: (84) 405-2723, CNPJ n.º: 08.470.510/0001-34*

conclusão de seu curso superior, Registro no Conselho de Classe, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, e a Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Assim a respectiva contratação é necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da continuação do serviço público, sob pena de prejudicar o regular funcionamento e atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), medida está que se mostra diante do caso, excepcional.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em análise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inc. III, sendo esta a situação em análise, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Grifamos.

(...)

Por carecer no momento de corpo técnico suficiente para prestação de diversos serviços especializados necessários a atividades essenciais do município, existe a necessidade de contratação direta de profissionais para evitar a paralisação e prejuízos a municipalidade.

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: *necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico; compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados*, **opina-se favoravelmente a**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Avenida Cel. José Bezerra, n.º 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP n.º: 59.380-000,
Fone: (84) 405-2723, CNPJ n.º: 08.470.510/0001-34*

contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se que as futuras contratações sejam realizadas por meio do devido processo seletivo simplificado, ou ainda concurso público no caso haver disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2025.

**Rodolfo Barros de Lucena
Procurador Municipal
OAB/RN n.º 10.522**